



RESOLUÇÃO Nº 189*, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

O CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução nº 88*, de 29 de outubro de 2014, do Colegiado de Curso do Curso de Análise de Sistemas, **resolve:**

Art. 1º Aprovar o **Regulamento da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I - SI do Curso de Análise de Sistemas da Faculdade de Computação da UFMS**, nos termos do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do semestre letivo de 2015/1.

Art. 3º Revogam-se as Resoluções nº 4 e 6, de 26 de fevereiro de 2010, da Congregação da Faculdade de Computação.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JR,
Presidente.

(*) Republicada por conter erros. BSE nº 5934, de 10-12-2014, páginas 109, 110 e 111.



Anexo da Resolução nº 189* de 3 de dezembro de 2014, CF/FACOM

**REGULAMENTO DA DISCIPLINA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I - SI
DO CURSO DE ANÁLISE DE SISTEMAS DA FACOM**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS DA DISCIPLINA**

Art. 1º Para os efeitos deste regulamento, designa-se como Órgão Colegiado Competente o Colegiado de Curso do Curso de Análise de Sistemas ou o Conselho da Faculdade de Computação quando da não existência do referido Colegiado de Curso.

Art. 2º A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I - SI do Curso de Análise de Sistemas da Facom tem por objetivo o desenvolvimento e o controle metodológico de um anteprojeto para a definição de um projeto a ser desenvolvido na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II - SI, por parte dos acadêmicos matriculados na disciplina, sob a orientação de um professor.

Parágrafo único. O anteprojeto, de que trata este artigo, deve ser elaborado na forma de um plano de trabalho, sobre um tema relacionado à área de Computação. O plano de trabalho deve contemplar os tópicos: introdução, objetivos, justificativa, metodologia, fundamentação teórica, cronograma de execução com a indicação do acadêmico responsável por cada atividade, cronograma financeiro (quando envolver recursos financeiros) e bibliografia.

**CAPÍTULO II
DO REQUISITO PARA MATRÍCULA NA DISCIPLINA**

Art. 3º Para desenvolver a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I - SI, o acadêmico deverá ter cumprido 49% da carga horária total do curso.

**CAPÍTULO III
DOS PROFESSORES ORIENTADORES**

Art. 4º Qualquer professor da Facom pode ser orientador do anteprojeto da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I - SI.

Parágrafo único. Professores de outras Unidades da Administração Setorial e de outras Instituições de Ensino Superior podem ser orientadores do projeto da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I - SI, desde que o pleito seja aprovado pelo Órgão Colegiado Competente. Nos casos em que o orientador não possa participar da Comissão Avaliadora de maneira presencial, um professor da Facom deve ser indicado como co-orientador do projeto.

I - o pleito a que se refere o parágrafo único acima deve ser encaminhado ao Órgão Colegiado Competente via Secretaria Acadêmica.



CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

Art. 5º As turmas da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I - SI serão definidas antes do início de cada semestre letivo, previamente acordadas entre os acadêmicos e professores orientadores.

Art. 6º Cada turma da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I - SI refere-se a um anteprojeto distinto sob orientação de um professor.

Parágrafo único. Uma turma pode ser composta por até três acadêmicos, desde que a cada acadêmico sejam atribuídas metas e atividades distintas dentro do projeto.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 7º A avaliação final do anteprojeto da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I - SI pode ser um dos conceitos: aprovado ou reprovado.

Art. 8º Os acadêmicos matriculados em cada turma devem concluir o anteprojeto da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I - SI e entregar o plano de trabalho ao professor orientador até sete dias antes do final do semestre letivo.

§ 1º O professor orientador analisará as atividades executadas por cada acadêmico, de acordo com o plano de trabalho entregue, e a frequência na disciplina; e atribuirá a cada acadêmico da turma o conceito aprovado ou reprovado.

§ 2º Será atribuído o conceito reprovado, na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I - SI, aos acadêmicos que não concluírem o anteprojeto da disciplina e não entregarem o plano de trabalho no prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 9º O início da disciplina, para todos os acadêmicos nela matriculados, dar-se-á no início do semestre letivo.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Colegiado Competente.